



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 32, DE 27 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) nº 11, de 27 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na Portaria/INPI nº 49, de 03 de dezembro de 2021, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52402.002425/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º Consideram-se os efeitos do severo terremoto na Turquia, que ocorreu em 6 de fevereiro de 2023, como fato imprevisível, nos termos do art. 2º da Portaria/INPI nº 49, de 03 de dezembro de 2021, sendo considerado como justa causa para que haja a devolução de prazo aos depositantes residentes no país afetado.

Art. 2º O pedido de devolução de prazo com base nesta Portaria será aceito até um ano após o ocorrido, tendo como data inicial o dia 6 de fevereiro de 2023 e a data final o dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Em caso de necessidade, medidas adicionais poderão ser adotadas pela Administração do INPI, sendo comunicadas tempestivamente aos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0861640** e o código CRC **6E5BC827**.